



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
CANIL/DRE/DRCOR/SR/PF/MG

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19567072/2021-CANIL/DRE/DRCOR/SR/PF/MG

Processo nº 08350.007582/2021-20

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DRCOR- DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
DRE- DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de ração canina visando atender às necessidades do Canil da Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais, no trato dos seus cães farejadores, conforme condições, especificações e quantidades constantes deste instrumento;

1.2 - A licitação terá 01 (um) item, conforme especificações e quantidades discriminadas na Tabela 01 abaixo;

**Tabela 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA																														
01	<p>Ração para cães adultos com mais de 15 (quinze) meses de idade, de acordo com as especificações abaixo:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">Níveis de garantia</td><td style="width: 70%;">Quantidade</td></tr> <tr> <td>Proteína bruta (mín.)</td><td>24%</td></tr> <tr> <td>Extrato etéreo (mín.)</td><td>12%</td></tr> <tr> <td>Matéria mineral (máx.)</td><td>7.5%</td></tr> <tr> <td>Matéria fibrosa (máx.)</td><td>4.5%</td></tr> <tr> <td>Umidade (máx.)</td><td>12%</td></tr> <tr> <td>Minerais</td><td>Quantidade</td></tr> <tr> <td>Fósforo (mín.) (mg/kg)</td><td>5.800</td></tr> <tr> <td>Selênio (mín.) (mg)</td><td>0.1</td></tr> <tr> <td>Cálcio (mín.) (mg/kg)</td><td>7.500</td></tr> <tr> <td>Cálcio (máx.) (mg/kg)</td><td>16.000</td></tr> <tr> <td>Sódio (mín.) (mg/kg)</td><td>2.000</td></tr> <tr> <td>Potássio (mín.) (mg/kg)</td><td>4.800</td></tr> <tr> <td>Outros nutrientes</td><td>Quantidade</td></tr> <tr> <td>Taurina (mín.) (mg/kg)</td><td>800</td></tr> </table>	Níveis de garantia	Quantidade	Proteína bruta (mín.)	24%	Extrato etéreo (mín.)	12%	Matéria mineral (máx.)	7.5%	Matéria fibrosa (máx.)	4.5%	Umidade (máx.)	12%	Minerais	Quantidade	Fósforo (mín.) (mg/kg)	5.800	Selênio (mín.) (mg)	0.1	Cálcio (mín.) (mg/kg)	7.500	Cálcio (máx.) (mg/kg)	16.000	Sódio (mín.) (mg/kg)	2.000	Potássio (mín.) (mg/kg)	4.800	Outros nutrientes	Quantidade	Taurina (mín.) (mg/kg)	800	KG	260
Níveis de garantia	Quantidade																																
Proteína bruta (mín.)	24%																																
Extrato etéreo (mín.)	12%																																
Matéria mineral (máx.)	7.5%																																
Matéria fibrosa (máx.)	4.5%																																
Umidade (máx.)	12%																																
Minerais	Quantidade																																
Fósforo (mín.) (mg/kg)	5.800																																
Selênio (mín.) (mg)	0.1																																
Cálcio (mín.) (mg/kg)	7.500																																
Cálcio (máx.) (mg/kg)	16.000																																
Sódio (mín.) (mg/kg)	2.000																																
Potássio (mín.) (mg/kg)	4.800																																
Outros nutrientes	Quantidade																																
Taurina (mín.) (mg/kg)	800																																

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - É necessário oferecer aos cães farejadores do DPF uma alimentação balanceada e de boa qualidade, visando o bom rendimento desses animais para as atividades relativas ao combate ao tráfico de drogas e detecção de explosivos;
- 2.2 - Os animais de trabalho do DPF são submetidos a treinamentos diários compostos de uma série de atividades que requerem uma alimentação específica que possa garantir a manutenção da saúde dos cães, como também, o desempenho de suas funções com maior agilidade, com sentidos mais aguçados e, consequentemente, com uma resposta mais eficaz aos eventos a que forem submetidos;
- 2.3 - A aquisição em tela atenderá às necessidades de alimentação dos cães farejadores do DPF alocados no Canil da Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais durante um período de 12 (doze) meses.

## 3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

- 4.1 - A especificação da ração a ser adquirida visou oferecer uma alimentação balanceada e de boa qualidade aos cães farejadores do DPF, fornecendo aos animais os nutrientes necessários à saúde, imunidade e vitalidade, permitindo-os desempenhar com eficácia as funções a que se destinam;

4.2 - A ração deverá apresentar as seguintes características:

4.2.1 - Estar em conformidade com o Regulamento da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, anexo ao Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2001, assim como, com as demais Normas Técnicas vigentes;

4.2.2 - Estar em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, relativas à fabricação e comercialização de alimentação animal, notadamente ao que se refere à alimentação canina;

4.2.3 - Estar em conformidade com a legislação vigente, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação;

4.2.4 - Ser destinada a atender as necessidades de cães adultos, com idade acima de 15 (quinze) meses, de porte grande, que pesem mais de 20 kg;

4.2.5 - Ser de categoria Super Premium ou de Primeira Qualidade, conforme denominação do fabricante;

4.2.6 - Apresentar formulação fixa, sem eventuais substitutos;

4.2.7 - Não conter em sua composição: carne bovina e seus subprodutos, farinha de sangue, ossos ou penas, corantes, aromatizantes artificiais, soja ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja;

4.2.8 - Conter em sua formulação no mínimo 03 (três) fontes proteicas de origem animal, sendo a proteína de ave, ovinos ou cordeiro a principal fonte proteica, sulfato de condroitina, glicosamina, polpa de beterraba, taurina, lisina, sendo permitidos subprodutos de suínos, aves e peixes;

4.2.9 - Ser embalada em saco de polietileno opaco, com fotoprotetor, resistente e hermeticamente fechado, em conformidade com as Normas vigentes do MAPA;

4.2.10 - Conter impressa na embalagem a identificação e o número de registro do fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a composição básica e os níveis de garantia do produto, o peso líquido, que poderá variar entre 15 e 24 kg/saco, a data de industrialização, o prazo de validade, o número de lote, bem como, demais exigências previstas na IN MAPA nº 30, de 05 de agosto de 2009;

4.2.11 - Apresentar prazo de validade explícito na embalagem de no mínimo 12 (doze) meses, quando o fabricante não especificar prazo superior;

4.2.12 - Apresentar data de fabricação não superior a 02 (dois) meses no momento da entrega do produto;

4.3 - Não serão aceitas embalagens com rótulos adesivos removíveis ou grampeados, que se apagam com facilidade ou que foram manchados no decurso do transporte/armazenamento;

4.4 - O Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de exame bromatológico realizado em laboratório oficial de referência, indicado pela Administração, às expensas da futura Contratada, visando à comprovação dos níveis nutricionais do produto entregue, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;

4.5 - O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria na fábrica para verificação da origem e qualidade da matéria prima, bem como, para verificação das práticas de fabricação;

4.6 - A estimativa da quantidade total de ração a ser adquirida levou em consideração o prazo de consumo de 12 (doze) meses e o quantitativo médio de cães alocados no Canil da Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais;

4.7 - Canil da Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais possui atualmente um efetivo de cães adultos alocados variando entre 1 (um) e 2 (dois) animais, dependendo esse efetivo de vários fatores, tais como, chegada de novos animais, cães de outras localidades em missão, entre outros;

4.8 - A ração deverá atender as necessidades específicas dos cães adultos com idade superior a 15 (quinze) meses, devendo conter em sua formulação as especificações e quantidades máximas discriminadas na Tabela 01 constante do item 1 deste Termo.

## 5 - DA RELAÇÃO DEMANDA QUANTIDADE

5.1 - Os quantitativos foram estimados visando atender a demanda relativa à alimentação diária dos cães alocados no Canil da Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais, durante um período de 12 (doze) meses.

## 6 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O produto deverá ser entregue de uma única vez, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

6.2 - A ração deverá ser entregue na Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, situada à Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez, Belo Horizonte, no horário das 08:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

## 7 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Não serão aceitas embalagens rasgadas, avariadas ou com rótulos manchados, bem como, que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2 - Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e com data de fabricação superior a 02 (dois) meses no momento da entrega;

7.3 - Não serão recebidos os produtos em dias e horários diferentes dos estabelecidos no item 6.2;

7.4 - O recebimento do material será realizado por servidor da Polícia Federal, que avaliará no momento da entrega se o produto atende as condições de aceitabilidade definidas neste Termo de Referência;

7.5 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 8 - DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após pesquisa de preços de mercado, chegou-se aos valores unitários e totais máximos de referência constantes da Tabela 02 abaixo discriminada, obtidos através do cálculo da média aritmética entre as propostas apresentadas por empresas do ramo, conforme mapa comparativo de preços anexo;

**Tabela 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA
01	<b>Ração para cães adultos com mais de 15 (quinze) meses de idade, de acordo com as especificações abaixo:</b>		KG	260	15,01	3.902,60
	Níveis de garantia	Quantidade				
	Proteína bruta (mín.)	24%				
	Extrato etéreo (mín.)	12%				
	Matéria mineral (máx.)	7.5%				
	Matéria fibrosa (máx.)	4.5%				
	Umidade (máx.)	12%				
	Minerais	Quantidade				
	Fósforo (mín.) (mg/kg)	5.800				
	Selênio (mín.) (mg)	0.1				
	Cálcio (mín.) (mg/kg)	7.500				
	Cálcio (máx.) (mg/kg)	16.000				
	Sódio (mín.) (mg/kg)	2.000				
	Potássio (mín.) (mg/kg)	4.800				
	Outros nutrientes	Quantidade				
	Taurina (mín.) (mg/kg)	800				

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor total por Item, não sendo admitido que os valores unitários dos Itens ultrapassem os valores unitários máximos estimados na Tabela 02 acima, admitindo-se a contratação de empresas diferentes por Item.

#### 9 - DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor total máximo estimado para contratação ficou em R\$ 3.902,40, conforme informação constante no documento SEI nº 19633480.

#### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Será juntado ao processo documento hábil para comprovar os recursos orçamentários para fazer face à despesa.

#### 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição de habilitação a licitante deverá:

11.1.1 - Apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos similares ao objeto licitado;

11.1.2 - Apresentar certificação de teste de digestibilidade “in vivo” do produto, apresentando digestibilidade mínima de 84%;

11.1.3 - Comprovar que o fabricante do produto possui registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme previsto em suas Normas Técnicas vigentes;

11.1.4 - Comprovar que a empresa licitante e seu respectivo responsável técnico possuem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Além das obrigações legalmente impostas pela legislação vigente, a Contratada obrigar-se-á a:

12.1.1 - Responsabilizar-se integral e diretamente pelo fornecimento e entrega do produto objeto deste Termo de Referência, procedendo à substituição imediata do produto que apresente avarias ou não estejam em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos;

12.1.2 - Entregar a ração, conforme item 6.2, em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes deste Termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

12.1.3 - Substituir as suas expensas, após comunicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto que apresente avaria ou não esteja em conformidade com o especificado no Edital e seus anexos;

12.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento e à entrega dos itens cotados, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

12.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O Contratante obrigar-se-á a:

13.1.1 - Receber o produto objeto deste Termo de Referência, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2 - Rejeitar todo ou em parte os produtos de má qualidade ou fora das especificações, notificar por escrito a Contratada e estipular os prazos para retirada e substituição do produto não aceite;

13.1.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

13.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das Normas e condições do Edital e seus anexos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados atinentes à execução do contrato;

13.1.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.6 - Designar um servidor, com seu respectivo substituto, especialmente para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas referentes à execução do contrato;

13.1.7 - Não permitir a execução de serviços em desacordo com o preestabelecido;

13.1.8 - Aplicar, sempre que necessário, as penalidades regulamentares e contratuais;

13.1.9 - Quanto aos Órgãos Participantes, se houver, é necessário atentar ao que dispõem, especialmente, o art. 6º do Decreto 7.892/2013.

## 14 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - A Fiscalização será exercida por um representante da Administração, ou seu substituto, ao qual caberá fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução do contrato atestar as Notas Fiscais/Faturas e dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas no curso da execução do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93;

14.2 - Os representantes da administração designados para Fiscalização deverão ter o conhecimento necessário para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais serão encaminhadas, por escrito, à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras;

14.4 - Aos Fiscais reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Nota Fiscal/Fatura se, no ato da apresentação, a execução do contrato não estiver de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;

14.5 - Os Fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.6 - A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

## 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto na IN nº 51/2011-DG/DPF, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, e observado o disposto no art. 35 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG;

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

15.3 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação por parte da Contratada;

15.4 - Poderão ser descontados da Nota Fiscal/Fatura os valores decorrentes de sanções aplicadas pelo Contratante em função de descumprimento do contrato, garantido o contraditório e a prévia defesa à Contratada;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente da execução do contrato;

15.6 - As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

15.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1 - Não executar o contrato totalmente ou parcialmente;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 - Cometer fraude fiscal;

16.1.5 - Descumpri qualquer dos deveres elencados no Edital e seus anexos.

16.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2 - Multa:

16.2.2.1 - Moratória de até 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;

16.2.2.2 - Compensatória de até 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato sem prejuízo das demais penalidades.

16.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.4.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

16.8 - Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

16.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nos preços ofertados pelas empresas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tais como: impostos, taxas e contribuições, margem de lucro, entre outras.

Belo Horizonte/MG, 02 de agosto de 2021.

---

CRISTIANO FERNANDES  
DRE/DRCOR/SR/PF/MG

---

ANDERSON AZEVEDO  
DRE/DRCOR/SR/PF/MG

Aaprovo o presente Termo de Referência, conforme o disposto no Inciso II do Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Belo Horizonte/MG, 02 de agosto de 2021.

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA  
Delegado de Polícia Federal  
Ordenador de Despesas  
SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA, Superintendente Regional, em 02/08/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DE ABREU SANTOS AZEVEDO, Agente de Polícia Federal, em 03/08/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 19733231 e o código CRC 18FD8BE6.